



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2019/61892

N.º 91/2022 – C

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA - TJBA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante designado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.981.344/0001-05, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante designado de **CESSIONÁRIO**, resolvem, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº. TJ-ADM-2019/61892, TJ-ADM-2020/40429 e TJ-ADM-2022/20421, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento tem por escopo disciplinar a cessão, feita pelo **CEDENTE**, da servidora **CATARINA ALVES MARINHO MEIRA**, Cadastro nº **901.948-0**, para exercer a função comissionada de Secretária Assistente de Diretoria de Fórum da Comarca de Campo Maior, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, conforme Decreto Judiciário publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os vencimentos a que faz jus a servidora cedida, integrante do quadro efetivo do **CEDENTE**, serão mantidos e pagos diretamente pelo órgão de origem, devendo ser ressarcidos pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo primeiro: O **CESSIONÁRIO** reembolsará o **CEDENTE** com o valor da remuneração, nela incluídos quaisquer benefícios, encargos sociais e trabalhistas

TATIANY DE BRITO RAMALHO:690050
Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO RAMALHO:9690050
Dados: 2022.08.19 14:33:51 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2019/61892

do servidor colocado à disposição em consequência deste termo, devendo o demonstrativo respectivo ser encaminhado ao **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo segundo: O reembolso se efetuará no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do documento de cobrança por parte do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese da servidora não optar por receber, a título de remuneração, o valor integral do símbolo, o **CESSIONÁRIO** procederá os repasses mensais dos valores correspondentes à remuneração paga ao servidor pelo órgão de origem, a título de indenização, com os respectivos e eventuais acréscimos legais, depositando-os, mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, em conta-corrente a ser indicada pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

O **CESSIONÁRIO** se compromete a encaminhar a frequência normal da servidora cedida diretamente ao Setor de Pessoal do **CEDENTE** até o dia 05 (cinco) de cada mês;

CLÁUSULA QUINTA

O **CESSIONÁRIO** se obriga a informar a escala anual de férias do servidor para o **CEDENTE**, responsabilizando-se, também, pelo pagamento de qualquer indenização devida pela não liberação do mesmo para gozo de férias.

CLÁUSULA SEXTA

Respeitadas as disposições constitucionais aplicáveis, o **CESSIONÁRIO** poderá atribuir, por sua exclusiva responsabilidade, ao servidor colocado à disposição pelo **CEDENTE** por força deste Termo, gratificações previstas em legislação específica, pelo eventual desempenho de função comissionada ou de assessoramento técnico, não integrando qualquer parcela ao salário do cedido, para fins de repouso remunerado, horas extras, aviso prévio, 13º salário, gratificações, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA

A execução do presente Termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO**, que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA

TATiany DE BRITO RAMALHO
9690050
Assinado de forma digital por TATiany DE BRITO RAMALHO
*Certificado: 2022.08.19 14:34:09 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2019/61892

O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do decreto judiciário que coloca o servidor à disposição do **CESSIONÁRIO**, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de aditamento.

Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do Convênio nº 02/21-C até a data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo do quanto estabelecido na cláusula anterior, o presente poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Rescindido este Termo ou findo o prazo da sua vigência, o **CESSIONÁRIO** fará retornar ao **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CESSIONÁRIO** reconhece os encargos oriundos da cessão do servidor, comprometendo-se a ressarcir o **CEDENTE** dos valores decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A despesa do presente Termo, a ser creditada na conta do **CEDENTE**, segundo informação prestada pela Unidade Gestora à fl. 189 do PA nº TJ-ADM-2019/61892 será no montante estimado de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) e será atendida pela dotação orçamentária do **CESSIONÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Parágrafo primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

TATIANY
DE BRITO
RAMALHO:
9690050

Assinado de forma
digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO:9690050
Dados: 2022.08.19
14:34:23 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2019/61892

Parágrafo segundo: Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo terceiro: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo quarto: O **CESSIONÁRIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJBA**.

Parágrafo quinto: O **CESSIONÁRIO** fica obrigada a comunicar ao **TJBA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo sexto: As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

Parágrafo sétimo: O **TJBA** se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

Parágrafo oitavo: O **CESSIONÁRIO** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **TJBA**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
:9690050

Assinado de forma
digital por
TATIANY DE BRITO
RAMALHO:9690050
Dados: 2022.08.19
14:34:37 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2019/61892

Submetem-se os partícipes a cumprirem fielmente o disposto na Lei Estadual nº. 9.433/05 e, no que couber, à Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A publicação deste Convênio, sob a forma de extrato, deverá ser providenciada pelo **CEDENTE**, no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Salvador, de de 2022.

TATIANY DE BRITO RAMALHO :9690050
Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO RAMALHO-9690050
Dados: 2022.08.19 14:34:50 -03'00'

Pelo Cedente:

NILSON SOARES CASTELO
BRANCO:11057190578
Assinado de forma digital por NILSON SOARES CASTELO
BRANCO:11057190578
Dados: 2022.09.06 15:47:13 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**
Presidente

Pelo Cessionário:

JOSE RIBAMAR OLIVEIRA:2062542
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR OLIVEIRA:2062542
Dados: 2022.08.23 14:16:55 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desembargador, **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: